



PORTARIA GAPRE Nº 022/2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis à espécie:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JANIEL JAKSON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, matrícula nº 1001, solicitando a interrupção da licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acerca da licença para tratar de interesses particulares e sua interrupção a pedido do servidor;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor JANIEL JAKSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 1001, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado na E.M.E.I.F. Fenelon Medeiros.

Art. 2º A interrupção da licença terá efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, data em que o servidor deverá reassumir o exercício de suas funções, observadas as normas administrativas vigentes.

Art. 3º Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda aos registros funcionais, financeiros e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André, 09 de fevereiro de 2026.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

